

EDITAL 940.012/2019

OBJETO: Alienação de sucatas de propriedade da Petrobras, conforme as especificações deste Edital e de seus adendos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Licitação Nº: 940.012/2019**
- **Início da Disputa de Preços: 18/06/2019 às 10h.**
- **Procedimento de Contratação:** Licitação por Modo de Disputa Aberta
- **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço por lote
- **Preço Mínimo de Alienação:** Disponível na planilha de materiais.
- Os interessados poderão obter o Edital de Licitação publicado no site da PETROBRAS (www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/) ou através do Portal Eletrônico "Petronect" (www.petronect.com.br), tão logo efetuem o seu registro no mesmo.
- **Esclarecimentos:** As dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos devem ser encaminhadas por meio de e-mail para comissaodealienacao@petrobras.com.br, em até **5 (cinco)** dias úteis antes da data de início da disputa de preços.
- Para viabilizar a participar na licitação, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto à Petronect:
 - a) Formalizar o seu Registro no Portal Petronect, no site www.petronect.com.br;
 - b) Para efetuar o Registro, os interessados devem providenciar o imediato contato com o atendimento do Portal Petronect através dos telefones:
 - Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876
 - Demais regiões: 0800-282-8484.
- As licitantes, obrigatoriamente, devem entrar em contato com a Petronect, estando ou não registradas no portal. Caso o licitante ainda não esteja registrado, a Petronect irá providenciar o seu registro.
- Caso não seja recebida senha de acesso em até três dias úteis, o licitante deve entrar em contato com o atendimento do Portal Petronect.
- A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às **17:00 hs** do dia **14 de junho de 2019**. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
- Após **14 de junho de 2019**, não será permitida a inclusão de participantes na presente licitação.
- O Registro de Interesse de participação através do Portal Petronect não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, por intermédio da Gerência Setorial de Armazenagem da LMS/US-LOG/OLNF (Bacia de Campos), utilizando recursos de tecnologia da informação –, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a venda de bens móveis de propriedade da Petrobras, conforme descrições da Planilha de Materiais (**Adendo 1**) e de acordo com as especificações deste Edital e de seus adendos.

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não aceitando a Petrobras quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus adendos.

2.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- b) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) Se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;

3. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O(s) lote(s) estará(ão) disponível(is) para visitação pública na **PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM - Na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 11.000 - Imboassica – Macaé – RJ - CEP 27.925-290**. A visitação ao(s) lote(s) ocorrerá de **12/06/2019 até 14/06/2019**, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre **8h 00min às 11h 00min h e 14h 00min às 16h 00min**.

3.2. É obrigatória a utilização de EPI, a saber: bota ou sapato fechado (proibido o uso de tênis), camisa manga comprida ou uniforme da empresa, capacete, óculos de proteção e protetor auricular, sob pena de não realizar a visitação.

3.3. A visitação aos Lotes por parte dos interessados poderá ser realizada independentemente da confirmação de participação na licitação.

3.4. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos no preâmbulo deste Edital.

3.5. As visitas não serão obrigatórias.

3.5.1. Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1. CONSIDERAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.1.1. No preço mínimo de alienação do(s) lote(s) não estão compreendidos os tributos. Desta forma, **os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido dos tributos**, que deverá ser pago conforme item 10 deste Edital e seus subitens.

4.1.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

4.1.3. Lote com “excedente de carga” é o lote em que, independentemente da unidade de medida adotada (UN – unidade [ou] TON – tonelada), a quantidade e/ou peso efetivos identificados por ocasião da entrega excederem em até 50% (cinquenta por cento) a quantidade ou o peso estimado informado no Edital.

4.1.3.1. Nos casos de lote com “excedente de carga”, a PETROBRAS poderá, por sua iniciativa e a seu exclusivo critério, propor ao licitante vencedor a extensão do lote arrematado para abranger o “excedente de carga”.

4.1.3.2. Se o licitante aceitar a extensão do lote, o lote excedente somente será liberado após o pagamento do valor correspondente, observada a proporção de valor com o lote original, acrescido dos tributos incidentes, quando for o caso, na forma do item 10 deste Edital.

4.1.3.3. Os lotes definidos como conjunto (CJ) não estão sujeitos à extensão do lote nem a desconto no preço caso haja variação na quantidade e/ou no peso referenciados no Edital.

4.1.4. A retirada dos lotes com unidades de fornecimento (UN – unidade [ou] TON – tonelada), poderá ser disponibilizada pela PETROBRAS em até 20% do total do lote, em um ou mais locais distintos, estando os 80% restantes, comprometidos com a retirada no endereço previsto no item 3.1, devendo-se cumprir diariamente, uma programação previamente negociada para retirada. A Petrobras poderá priorizar a retirada do lote, em função do local e/ou da disponibilidade da carga.

4.1.5. A Petrobras efetuará a devolução, sem juros e correção monetária, dos saldos dos valores depositados como pagamento à Petrobras, para os lotes cujos carregamentos não puderam ser concluídos na totalidade do peso estimado no prazo de retirada definido, quando não houver carga que complete o estimado, e/ou negociar na tentativa de suprir este montante em novo prazo pré-estabelecido e formalizado, desde que tenha a concordância das partes.

4.2. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

4.2.1. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar nessa sessão.

4.2.2. O Presidente da Comissão de Alienação poderá suspender ou adiar a etapa de apresentação dos lances a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do Portal Eletrônico.

4.2.3. Os lances serão apresentados no Portal Eletrônico “PETRONECT” (www.petronect.com.br).

4.2.4. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância

das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Presidente da Comissão de Alienação, ou por sua desconexão.

4.2.5. Horário da disputa de lances:

- - **Lote 1**: dia **18/06/2019** às **10h** (horário de Brasília);

4.2.6. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em reais (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

4.2.7. A Petrobras poderá, a seu critério, prorrogar a data de disputa de lances. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informadas e na área pública no Portal Eletrônico.

4.2.8. A apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus adendos.

4.2.9. Os lances iguais serão classificados respeitando a ordem de apresentação, ou seja, prevalece como melhor colocado o lance que for recebido e registrado primeiro.

4.2.10. Caso ocorra a desconexão do Presidente da Comissão de Alienação durante a etapa de lances, e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.11. Quando a desconexão do Presidente da Comissão de Alienação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Alienação.

4.2.13. Após o encerramento pelo Presidente da Comissão de Alienação, o Portal Eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1(um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

5.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital, ou seja, maior oferta de preço por lote.

6. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 5.1 acima.

6.1.2. A proposta mais vantajosa estará sujeita a análise do Preço Mínimo de Alienação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, e à deliberação pela Autoridade Competente da Petrobras.

6.1.3 A responsabilidade pela proposta apresentada é intransferível, ou seja, não será admitida a transferência de responsabilidade pelo lance apresentado.

6.2. A proposta também será desclassificada se o licitante que a ofertou se encontrar em uma das situações descritas abaixo:

- a) Estiver impedida de transacionar com a Petrobras;
- b) Constar como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

c) Estiver enquadrada nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

6.3. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 5.1 acima, quando o licitante anterior for desclassificado.

6.4. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, a licitante poderá ser consultada para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

6.5. A Comissão de Alienação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que ofertou a melhor proposta efetiva.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de habilitação.

7.2. Nesta etapa, a empresa licitante deverá apresentar, em meio eletrônico, **via sala de colaboração do Portal Eletrônico PETRONECT**:

- a) **Cartão do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - www.receita.fazenda.gov.br, visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa.
- b) Cópia da **Licença emitida pelo Órgão Ambiental e da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) conforme RDC 345/02/VII da ANVISA** para comercialização, transporte, e destinação final do resíduo objeto da planilha de material. **Não serão aceitos Protocolos de solicitação de Licença Ambiental nem Certificados ou Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental.**
- c) Caso o licitante não possua licenciamento para **transporte** dos resíduos disponibilizados para a venda, deverá preencher o **Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos**, conforme **Adendo 2** deste Edital, apresentando antes do início do carregamento a Licença Ambiental e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) ANVISA que habilite a(s) empresa(s) transportadora(s) contratada para este fim.

7.2.1. O prazo para envio da documentação acima será de **5 (cinco)** dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Petrobras.

7.3. A Comissão de Alienação pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 3 (três) dias úteis para que o licitante corrija os defeitos constatados.

7.4. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

7.5. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o desclassificará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima.

7.6. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Alienação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 8 deste Edital.

8. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis a partir da declaração mencionada no item 7.6 deste Edital, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Alienação, por meio da sala de colaboração do Portal Eletrônico PETRONECT.

8.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, por meio da sala de colaboração do Portal Eletrônico PETRONECT, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 deste Edital.

8.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.4. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.7. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, conforme item 6.1.2 deste Edital, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

8.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

8.8.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

8.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

8.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

8.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além do previsto no item 8.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. PAGAMENTO DO(S) BEM(NS)

10.1. Homologada a licitação, a Petrobras convocará o vencedor do certame para realizar o pagamento e a retirada do(s) lote(s), acrescidos dos devidos tributos, se for o caso, em prazo definido pela Comissão de Alienação.

10.1.1. O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada do(s) lote(s) poderá ser prorrogado, por iniciativa da Petrobras ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Petrobras.

10.2. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de boleto bancário que será emitido e entregue ao vencedor da licitação em um prazo médio de **5 (dias úteis)** dias úteis após a realização da licitação, sendo que o vencimento do boleto deverá ocorrer em **3 (três)** dias após a sua emissão.

10.2.1. O boleto bancário para pagamento dos lances vencedores na licitação será emitido em Reais para para o CNPJ (Empresa) vinculado ao Proponente que atribuiu o lance vencedor na licitação.

10.2.2. Em caso de não recebimento do boleto bancário até o prazo definido no item 10.2, o licitante vencedor deverá comunicar, por meio do e-mail **comissaodealienacao@petrobras.com.br**, para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

10.2.3. O pagamento deverá ser efetuado e apresentado à Comissão de Alienação o correspondente comprovante de pagamento bancário, até o término do prazo previsto no Item 10.2 deste Edital. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à PETROBRAS, através do e-mail **comissaodealienacao@petrobras.com.br**

10.2.4. A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de vencimento do boleto bancário, poderá implicar na perda do direito de compra do(s) lote(s) ou do bem.

10.2.5. O pagamento do boleto bancário pelo licitante vencedor deverá ser realizado através de depósito único por transferência bancária, em espécie ou cheque do próprio, não sendo aceito cheques de terceiros e depósitos parcelados.

10.3. A transmissão da propriedade do bem licitado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente, pela Petrobras.

10.3.1. O licitante vencedor deverá certificar a inexistência de irregularidades fiscais no momento da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS.

10.3.1.1. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

11. RETIRADA DO(S) BEM(NS)

11.1. Após a emissão da nota fiscal, o licitante vencedor, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada do material, e todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade do licitante vencedor.

11.2. A retirada dos materiais (lotes), apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos no item 10.2 e seus subitens, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.1 Para viabilizar a emissão do Manifesto de Resíduo e a liberação das cargas de sucatas, será necessário que o licitante vencedor providencie cadastro no Sistema de Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR INEA/RJ, antes do início dos carregamentos.

11.2.2 Ao final dos carregamentos, a licitante vencedora deverá enviar à Comissão de Alienação o CDF - Certificado de Destinação Final do resíduo através do Sistema MTR INEA e/ou fornecido pelo real destinador do resíduo, conforme estabelecido na Licença Ambiental do licitante vencedor.

11.3. A data de início de retirada dos materiais, pelo licitante vencedor ou pessoa por ele autorizada, poderá ser a partir do primeiro dia útil seguinte após a comprovação do pagamento e emissão da autorização para retirada pela Comissão de Alienação, no local estabelecido no item 3.1, havendo necessidade de contato prévio para confirmação da conclusão da compensação bancária, pagamento de tributos (se for o caso) e liberação do(s) material(is), através dos telefones (22) 3379-3569 / (22) 3379-3613 / (22) 3379-3293. O contato para confirmação do pagamento / compensação e agendamento da retirada dos bens deverá ser feito de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 8h às 11h e 14h às 16h, ou através do e-mail comissaodealienacao@petrobras.com.br

11.3.1 Período previsto para retirada dos materiais:

a) Lote 1 => 08/07/2019 até 02/08/2019.

11.4. Para a autorização da retirada do bem (ou lote), o licitante vencedor deverá informar:

a) Nome da transportadora que irá realizar o carregamento, com exigência de Licença Ambiental e AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) ANVISA de transporte, nos casos de sucata, quando exigido pelo órgão ambiental da região da Unidade;

b) Nome e identidade dos motoristas responsáveis pelo carregamento e placa dos caminhões.

11.5. Os materiais específicos que necessariamente dependem de guindaste para realização da operação de carregamento, deverão ter a sua retirada agendada com a Comissão de Alienação com pelo menos 48 horas de antecedência, visando a programação de atendimento deste recurso fornecido pela Petrobras.

11.6. A programação de carregamento obedecerá obrigatoriamente a ordem de chegada do transportador na área de alienação da Petrobras para a coleta, ou a critério da Petrobras, em função da necessidade operacional. O licitante vencedor deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitida qualquer tipo de preferência ou modificação da ordem de carregamento estabelecida, mesmo que seja necessário o pernoite do transportador na fila aguardando o carregamento.

11.7. O licitante vencedor da licitação endereçado fora do Estado do **Rio de Janeiro**, poderá ter o veículo transportador liberado no 1º dia útil após a conclusão do carregamento, caso exista a obrigatoriedade do recolhimento antecipado dos tributos. Portanto, deverá ser previsto na contratação do transporte, a possibilidade do pernoite na fila aguardando o pagamento do ICMS, para a liberação da nota fiscal.

11.8. Se necessário o pernoite do carregador, este correrá por conta do licitante vencedor, eximindo-se a Petrobras de qualquer responsabilidade.

11.8.1. O veículo transportador, sem o condutor, poderá ficar estacionado nas instalações da Petrobras para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

11.9. O não comparecimento injustificado do licitante vencedor nos locais e prazos definidos pela Comissão de Alienação ou o não atendimento à solicitação da Petrobras para os recursos necessários ao transporte dos Lotes poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

11.9.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente, perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela Petrobras as quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a multa compensatória de 20% sobre o valor do(s) lote(s), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito

pela Comissão.

11.10. Perderá a condição de vencedor o licitante que:

- a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta, conforme item 6.1.2 acima;
- b) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante;

11.11. Na hipótese prevista no subitem 11.9, é facultado à Petrobras:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.1 acima, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou
- b) Revogar a licitação.

12. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO(S) BEM(NS)

12.1. Os materiais (lotes) somente serão retirados pelo licitante vencedor, pessoa por ele autorizada (limitada a uma pessoa por licitação) por escrito ou através de e-mail do licitante vencedor. Não tendo sido realizada delegação formal, não será permitida a emissão da nota fiscal de venda do material. A pessoa autorizada pelo licitante vencedor deverá ter amplos poderes para indicação do transportador a retirar o(s) material(ais) adquirido(s), e consequente quitação da Nota Fiscal, mediante assinatura do canhoto.

12.2. A Petrobras poderá priorizar a retirada em função do local e/ou da disponibilidade da carga.

12.3. A Petrobras não permitirá a emissão de notas fiscais para retiradas parciais de lotes de materiais adquiridos que possuírem volume / peso / dimensões compatíveis a um único carregamento. Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso líquido máximo de material correspondente a capacidade de carga do veículo transportador.

12.4. Não serão permitidas transformações ou beneficiamento de materiais vendidos, nas instalações da Petrobras. Estas operações, quando com a anuência da Petrobras, se destinarem a facilitar o manuseio e a retirada do lote, poderão ser excepcionalmente admitidas. Nesta hipótese, o comprador deverá retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local limpo e desimpedido.

12.5. Os bens vendidos serão pesados em balança apropriada com emissão de tickets de pesagem, a fim de permitir carregamentos não excessivos e posterior emissão de nota fiscal. Não ocorrendo a pesagem final (2ª pesagem) até 16h, a emissão da nota fiscal e liberação para a saída dos respectivos materiais, acontecerão no dia seguinte.

12.6. A Petrobras em hipótese alguma será responsável por eventuais custos do licitante vencedor decorrentes da não liberação dos bens.

12.7. Na pesagem dos materiais, poderão ser utilizadas quaisquer balanças da Companhia, localizada em **Macaé/RJ**, não cabendo reclamações quanto a custos e/ou acréscimo de prazo devido à distância.

12.8 O licitante vencedor deve ainda:

- a) Atender às solicitações da Comissão de Alienação na prioridade de carregamentos dos materiais, assim como, disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte dos mesmos, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos;
- b) Responsabilizar-se por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da Petrobras durante o carregamento até a saída do material), que acarrete danos e/ou prejuízos à Petrobras ou a terceiros, em decorrência de atos

ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

- c) Garantir quanto à destinação dos materiais adquiridos, preferencialmente encaminhando-os para reuso, reciclagem ou outro tratamento, observada a conformidade com o disposto nas legislações das entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, ou outras exigências que sejam julgadas necessárias ao atendimento a Legislação Ambiental vigente;
- d) Atender as legislações vigentes pertinentes para compra e destinação dos materiais objeto da alienação em questão.
- e) Seguir as normas de trânsito (resoluções do CONTRAN) quanto ao transporte rodoviário e amarração de cargas para retirada e saída dos materiais (lotes) da área Petrobras, onde deverá ser respeitado o limite de peso do veículo, bem como o limite de altura da carga, de forma que as cargas à granel (ex: sucata ferrosa, sucata de cabos elétricos, sucata de cordas e cabos de atracação) não ultrapassem a altura das tampas ou caçamba do veículo transportador.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início da disputa de preços.

13.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Alienação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 acima, no seguinte endereço e horário: **PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM - PARQUE DE TUBOS – PREDIO 604 – BLOCO B1 – SALA C, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, Nº 11.000 – Imboassica – Macaé – RJ - CEP 27.925-290**, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

13.2. A Petrobras poderá alterar os termos deste Edital e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

13.3. É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

13.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

13.5. A Petrobras proverá às licitantes condições de atendimento durante o período de visitação e retirada dos materiais, nos locais estabelecidos neste Edital, provendo os recursos operacionais para realização dos carregamentos dos veículos transportadores do licitante.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da Unidade Organizacional responsável pela licitação;

- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na localidade da Unidade Organizacional responsável pela licitação.

13.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.8. Por ocasião da visitação, bem como no processo de retirada dos lotes pelo licitante vencedor, por medida de segurança, as pessoas autorizadas deverão estar calçadas de sapatos de couro (ou botas), camisa manga comprida ou uniforme da empresa, capacete, óculos de proteção e protetor auricular, não sendo permitido ingressar nas instalações da PETROBRAS usando calção, bermuda, camiseta ou sem camisa. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

13.9. Não será permitida a utilização de máquinas fotográficas/filmadoras e afins no interior das instalações da Petrobras.

13.10. Fica eleito o Foro da cidade de **Macaé/RJ** para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

14. ADENDOS

14.1. Acompanham este Edital os seguintes documentos:

- Adendo 1: Planilha de Materiais
- Adendo 2: Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos